



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei e Anexo II da Lei 1.721 de 06 de setembro de 2023, relativo ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul/RS para acrescentar vaga e extinguir cargo.

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei 1.721 de 06 de Setembro de 2023 relativo ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O quadro de cargos de provimento efetivo, constituído pelos quadros de servidores de nível fundamental e médio e de servidores de nível técnico e superior, é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Padrão
Agente Administrativo Auxiliar	17	03
Agente de Compras	01	03
Agente Comunitário de Saúde	06	16
Agente de Combate às Endemias	02	16
Agente Fiscal	01	06
Agente Sanitário	01	04
Auxiliar de Educação Especial	07	03
Auxiliar de Educação Infantil	13	03
Auxiliar de Saúde Bucal	01	05
Auxiliar de Serviços Gerais	19	02
Condutor de Ambulância	04	14
Merendeira	07	02
Motorista de veículos leves	08	05
Motorista de veículos pesados	12	05

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Operador de máquina agrícolas	04	05
Operador de máquinas rodoviárias	03	07
Operário	12	02
Pedreiro	02	04
Secretário de Escola	03	03
Vigilante	02	01
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR		
Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Padrão
Advogado	01	09
Arquiteto	01	10
Assistente Social	01	09
Assistente Social Escolar	01	09
Auditor Tributário	01	09
Auditor de Controle Interno	01	09
Bibliotecário	02	09
Contador	01	09
Enfermeiro	04	11
Enfermeiro de Saúde da Família	02	11
Engenheiro Civil	01	09
Farmacêutico	02	09
Fonoaudiólogo	01	09
Fonoaudiólogo Escolar	01	09
<b>Médico</b>	<b>02</b>	<b>12</b>
Nutricionista	02	09
Odontólogo de Saúde a Família	01	09
Odontólogo	01	09
Psicólogo	03	09
Psicólogo Escolar	03	09
Técnico Agrícola	01	06
Técnico em Contábil	01	08
Técnico de Enfermagem	11	15

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Técnico em Informática	01	06
Técnico em Recursos Humanos	01	08
Tesoureiro	01	08

(NR)“

Art. 2º Fica extinto o cargo de Médico Psiquiatra (Padrão 12) e acrescido 01 (uma) vaga de Médico (Padrão 12), a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 01/2025, que “Dispõe sobre a alteração do art. 4º e Anexo II da Lei 1.721 de 06 de setembro de 2023, relativo ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul/RS para acrescentar (01) vaga de médico (padrão 12) e extinguir o cargo de médico psiquiatra (padrão 12).

O presente Projeto de Lei visa à ampliação de vagas de cargo já existente como médico alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), à priorização da Atenção Primária à Saúde (APS) e às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). A demanda dos serviços médicos na APS em Capivari do Sul/RS, evidenciada pelos dados do Sistema Dbseller (sistema de informatização do município) reforçada a urgência desta medida.

Ainda o presente projeto prevê a extinção do cargo de médico psiquiatra. Tendo em vista que, após a exoneração do profissional aprovado no Concurso 01/2023, no qual não há mais aprovados para o cargo e o Processo Seletivo Simplificado nº 11/2024 não houve inscritos. Salienta-se ainda que, anteriormente, houve o Processo Seletivo nº 36/2023 e nº 01/2024 para tal cargo, no qual também não houve inscritos para contratação do referido profissional. Portanto, a extinção deste cargo se faz necessária para possibilitar a contratação de serviços médicos especializados na área da Psiquiatria por intermédio de prestação de serviços terceirizados.

Salienta-se que, no momento, os munícipes estão sendo atendidos na área psiquiatra via regulação Estadual (GERCON). No qual há uma quantidade significativa em fila

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

de espera e os pacientes estão tendo que se deslocar do município para realizar os atendimentos, o que justifica a urgência.

Ressalta-se que o acréscimo de vaga para médico não trará impacto financeiro ao erário público municipal, tendo em vista que a exclusão do cargo de médico psiquiatra está no mesmo padrão funcional, conforme se visualiza no quadro de cargos, logo, a referida remuneração restará compensada.

Dada à necessidade e urgência da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***